



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 119/2023  
Processo n. 534.961/2022

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2023**

<b>Objeto</b>	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao uso do público em geral, com chamadas franqueadas (locais e de longa distância) oriundas de terminais fixos e móveis, por meio de código não geográfico 0800, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Global Estimado:</b> Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

Data de divulgação do Edital: 28/9/2023

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

**Data de abertura: 10/10/2023 às 10h no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)**  
**UASG: 10001**

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não		
<b>Vistoria?</b> Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1. Telefones para contato: (61) 3216-4441 ou 3216-4529.</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Não	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> Sim <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.</i>

**Pedidos de esclarecimentos e Impugnação**

Até as 18h30 do dia 5/10/2023  
exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br)

**Informações Adicionais**

<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
<b>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)</b> da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>	

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) (*Transparéncia>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico*).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	11
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO .....	25
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	26
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	29
ANEXO N. 5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	30
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO .....	34



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 534.961/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao uso do público em geral, com chamadas franqueadas (locais e de longa distância) oriundas de terminais fixos e móveis, por meio de código não geográfico 0800, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

**Dos documentos de Habilidade (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) declaração da licitante de que possui Contrato de Concessão ou Termo de Permissão ou de Autorização para exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas seguintes modalidades, outorgadas pelo poder concedente, nos termos da legislação vigente:
  - d.1) STFC Local no setor que comprehende o Distrito Federal;
  - d.2) STFC de Longa Distância das Regiões I, II e III para o Distrito Federal.

4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

4.8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

### **Do Modo de Disputa**

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor unitário apresentado no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

- 12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.
- 12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

**13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL**

---

- 13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- 14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

- j) cometer fraude fiscal.
- 14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
- 15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

**16. DO FORO**

---

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

# **ANEXO N. 1**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## 1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretende dar continuidade à prestação de serviço da central de atendimento 0800 da Câmara dos Deputados, uma vez que este é um importante canal disponível aos cidadãos para participação das atividades da Casa e para requerimentos de informações diversas, reforçando assim a transparência e permitindo o exercício da cidadania de forma efetiva.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ITEM ÚNICO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**

**DESCRIÇÃO:** prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao uso do público em geral, com chamadas franqueadas (locais e de longa distância) oriundas de terminais fixos e móveis, por meio de código não geográfico 0800.

## Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM ÚNICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL
1.1	DDG LOCAL FIXO-FIXO	Minutos	1.000
1.2	DDG LDN FIXO-FIXO	Minutos	7.000
1.3	DDG MÓVEL-FIXO LOCAL	Minutos	2.800
1.4	DDG MÓVEL-FIXO-LDN	Minutos	30.000
1.5	TRONCO SIP OU E1 COM 40 CANAIS PARA RECEBER LIGAÇÕES DO NÚMERO UNIVERSAL 0800	Assinatura	1
1.6	NÚMERO UNIVERSAL 0800	Assinatura	1

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

#### **4. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Telefonia da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-4441 ou 3216-4529.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

---

## 5. DAS DEFINIÇÕES

---

5.1. Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL): entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações no Brasil e com sede no Distrito Federal.

5.2. Serviço de Telecomunicações: serviço que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas (PGO).

5.3. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

5.4. Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local no setor que compreende o Distrito Federal: é o serviço de telecomunicações que se destina à comunicação entre pontos fixos determinados, situados no Distrito Federal.

5.5. Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade STFC de Longa Distância Nacional (LDN): modalidade do STFC cujas chamadas são originadas em qualquer parte do Brasil, fora do Distrito Federal, e terminadas no Distrito Federal.

5.6. Prestadora de STFC: empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

5.7. Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries do Plano de Numeração.

5.8. Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel, tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel é registrada.

5.9. DDG 0800 - Discagem Direta Grátis a código de acesso 0800: corresponde a uma chamada franqueada do STFC, completada sem interceptação, destinada ao assinante do Serviço Telefônico Público responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico.

5.10. Código de acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

5.11. Código não geográfico: código que identifica de forma unívoca, em todo o território nacional, uma dada terminação de rede utilizada para provimento STFC sob condições específicas.

5.12. Portabilidade de código de acesso: facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço na forma da regulamentação específica.

5.13. Usuário: pessoa que utiliza o serviço telefônico fixo comutado, independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

5.14. Entroncamento: interligação entre centrais telefônicas por intermédio de cabo metálico, fibra ótica ou radiofrequênciа.

5.15. Session Initiation Protocol (SIP): trata-se de um protocolo para sinalização de sessões multimídia largamente utilizado nas telecomunicações atualmente, o qual é apto a estabelecer, modificar e terminar estes tipos de sessões. Podemos definir como sessão como uma possível chamada telefônica ou/e de vídeos entre duas pessoas ou até mesmo uma conferência multimídia.

5.16. SIP Trunk (Entroncamento SIP): é uma conexão lógica que usa SIP para estabelecer a comunicação entre o local de um cliente e um provedor de serviços de telefonia. O entroncamento utiliza o protocolo SIP para sinalização das chamadas e o transporte dos canais de voz é feito por meio de um enlace TCP/IP, estabelecendo a troca de dados entre a matriz do cliente e a operadora de telefonia.

5.17. Canal E1: sistema de transmissão a 2.048 Mbps, adotado no Brasil com 32 canais digitais, cada um com uma velocidade de 64kbps, sendo 30 canais de voz ou dados, um canal para sincronismo e um canal para sinalização telefônica.

5.18. Session Border Controller (SBC): equipamento responsável por fazer a interface entre a rede IP da operadora e a rede IP do cliente, quando um tronco SIP é utilizado para a conexão entre os dois sistemas. O SBC é uma espécie de firewall SIP. Ele é responsável por garantir que apenas mensagens SIP formatadas corretamente trafeguem nessa conexão e pode também fazer a adequação do tráfego conforme o tipo de codec utilizado em cada uma das extremidades.

5.19. Ligações DDG local Fixo-Fixo: compreende as chamadas originadas de telefones fixos do código nacional 61 (Brasília-DF e região conurbada) com destino ao código de acesso não geográfico do tipo 0800.

5.20. Ligações DDG Móvel-Fixo Local: compreende as chamadas originadas de números móveis situados na área de registro 61 com destino ao código de acesso não geográfico do tipo 0800.

5.22 Ligações DDG Móvel-Fixo LDN: compreende as chamadas originadas de números móveis situados fora da área de registro 61, com destino ao código de acesso não geográfico do tipo 0800.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

---

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 6.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
  - 6.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).
- 

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

- 7.1. A proposta deverá discriminar todos os serviços e seus preços em reais, dentre eles o minuto das ligações e assinaturas e/ou valores mensais, caso existam.
- 7.2. O preço ofertado por minuto será único para cada tipo de ligação (tarifação do tipo flat), independentemente do horário e/ou dia da semana.
- 7.3. A planilha constante do Modelo da Proposta Completa (Anexo n. 3) deverá ser preenchida de acordo com as seguintes orientações:
  - 7.3.1. O campo “Preço Unitário” deverá ser preenchido com os valores dos preços unitários, já deduzido o percentual de desconto oferecido, neles incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços, inclusive impostos e taxas.
  - 7.3.2. O perfil de tráfego da CONTRATANTE, constante do subitem 7.4.1 deste Título, serve de parâmetro para que a licitante possa ofertar descontos sobre cada subitem do objeto.
  - 7.3.3. Será admitido percentual de desconto de valor igual a 100% (cem por cento) sobre os preços unitários. Nesse caso, o valor a ser informado no campo “Preço Unitário” será igual a zero.
  - 7.3.4. Os campos “Preço Unitário” e “Preço Total Mensal Estimado” informados na planilha de preços poderão conter até cinco casas decimais. Os demais campos deverão conter apenas duas casas decimais.
  - 7.3.5. No caso de os preços unitários ou totais mensais estimados apresentados contiverem apenas duas casas decimais, serão consideradas as demais casas como de valor zero.
  - 7.3.6. O campo “Quantidade” refere-se aos quantitativos de minutos estimados mensalmente para o serviço.
  - 7.3.7. O campo “Preço Total Mensal Estimado” deverá ser preenchido com o resultado da multiplicação do campo “Preço Unitário” pelo respectivo campo “Quantidade Estimada Mensal”.
  - 7.3.8. O campo “Preço Global Mensal Estimado” deverá ser preenchido com o resultado da soma dos totais de cada subitem da planilha.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

7.3.9. O campo “Preço Global Estimado” refere-se ao valor que será considerado para efeito de julgamento da proposta, sendo o resultado da multiplicação do campo “Preço Global Mensal Estimado” por 12 (doze) meses.

7.4. Informações Adicionais

7.4.1. O perfil de tráfego apresentado na tabela abaixo corresponde à média mensal das ligações telefônicas efetuadas e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas, não se constituindo em compromisso da CONTRATANTE em estabelecê-lo como meta de tráfego futuro:

<b>Tipo de Ligação</b>	<b>Quantidade Estimada Mensal de Minutos</b>
DDG Local Fixo-Fixo	1.000
DDG LDN Fixo-Fixo	7.000
DDG Móvel-Fixo Local	2.800
DDG Móvel-Fixo-LDN	30.000

7.4.2. Na elaboração do perfil de tráfego, foram levados em consideração a média das ligações destinadas ao número 0800 0619 619 nos últimos 12 (doze) meses, o mês de maior tráfego e a curva de tendência de crescimento do serviço.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

**ANEXO N. 2  
DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.4. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 119/2023  
Processo n. 534.961/2022

**ANEXO N. 3**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2023**

OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao uso do público em geral, com chamadas franqueadas (locais e de longa distância) oriundas de terminais fixos e móveis, por meio de código não geográfico 0800, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO		SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA MENSAL (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (C) = (A) x (B)
1.1	DDG Local Fixo-Fixo	Minutos	1.000		
1.2	DDG LDN Fixo-Fixo	Minutos	7.000		
1.3	DDG Móvel-Fixo Local	Minutos	2.800		
1.4	DDG Móvel-Fixo-LDN	Minutos	30.000		
1.5	Tronco SIP ou E1 com 40 canais para receber ligações do	Assinatura	1		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 119/2023  
Processo n. 534.961/2022

ITEM ÚNICO		SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)			
SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA MENSAL (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (C) = (A) x (B)
	número universal 0800				
1.6	Número universal 0800	Assinatura	1		
Preço Global Mensal Estimado (D) R\$					
<b>Preço Global Estimado (D x 12) R\$</b>					
Preço Global Estimado por extenso:					
Para elaboração da Proposta de Preços, observar o disposto no Título 7 do Anexo n. 1 do Edital.					

Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa.	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

**ANEXO N. 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.**

**Observação:** Os preços unitários divulgados após o encerramento do envio de lances são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

(*ASSINATURA ELETRÔNICA*)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 119/2023  
Processo n. 534.961/2022

**ANEXO N. 5**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;

- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;

- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.**

**Pregão Eletrônico:**

**Contrato n.**

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Nome do Representante Legal:

Cargo

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao uso do público em geral, com chamadas franqueadas (locais e de longa distância) oriundas de terminais fixos e móveis, por meio de código não geográfico 0800, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 119/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 119/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.2. O STFC 0800 será prestado à CONTRATANTE por meio de um código não geográfico 0800, determinado pela CONTRATANTE e denominado de número universal e por um entroncamento SIP (SIP Trunk) ou E1, quando não houver disponibilidade técnica da operadora para fornecer o tronco SIP.

5.3. O serviço compreenderá a recepção, em Brasília-DF, de chamadas locais e de longa distância nacional, originadas por terminais fixos ou móveis, em todo o território nacional, considerados como a ponta A da ligação.

5.3.1. Serão consideradas para este serviço, como chamadas locais, aquelas originadas no Distrito Federal e suas áreas especificadas como conurbadas pela ANATEL.

5.4. Do entroncamento com o PABX da CONTRATANTE

5.4.1. O entroncamento com a central privativa da CONTRATANTE deverá ser feito preferencialmente por meio de entroncamento SIP (SIP Trunk), podendo este ser substituído por um entroncamento com canais E1, caso não haja viabilidade técnica de fornecimento do tronco SIP. O entroncamento deverá ser terminado em uma sala de telecomunicações situada no seguinte endereço:

Via N3 - Projeção L - Setor de Garagens Ministeriais Norte  
Bloco C, Complexo Avançado  
70050-150 - Brasília – DF

5.4.2. O entroncamento deverá ser dimensionado para transporte de, no mínimo, 40 canais de voz simultâneos.

5.4.3. As instalações iniciais do entroncamento ocorrerão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

5.4.4. Os custos relativos aos equipamentos necessários para a instalação do entroncamento e quaisquer outros equipamentos ou serviços, inclusive obras de infraestrutura, necessários para o perfeito estabelecimento das ligações, bem como custos referentes à manutenção desses equipamentos e serviços, ocorrerão à custa da CONTRATADA.

5.4.5. Caso a conexão seja feita por meio de troncos SIP, caberá à CONTRATANTE o fornecimento do link IP dedicado e de equipamento de borda (Session Border Controller), responsável pela tradução dos endereços IP entre a rede da operadora e a rede IP da CONTRATANTE, sendo responsável ainda por fazer a transcodificação dos canais de áudio, se necessário, e de garantir a segurança do tráfego IP entre as duas redes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

5.4.6. Caso a conexão seja feita por meio de feixes E1, estes deverão ser configurados necessariamente com padrão de sinalização ISDN digital. Não serão aceitos feixes E1 com sinalização padrão R2 digital.

5.4.7. O endereço de instalação do entroncamento poderá ser alterado por solicitação do Órgão Responsável, sendo o prazo para execução de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, quando o novo endereço estiver dentro da área de atuação regular da CONTRATADA em Brasília-DF.

5.4.8. Quando o novo endereço não estiver na área de atuação regular da CONTRATADA, esta deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, elaborar estudo de viabilidade de infraestrutura de rede.

5.4.9. Havendo viabilidade de infraestrutura de rede mencionada no subitem 5.4.8, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com o estudo de viabilidade, proposta contendo o custo de mudança e prazo para execução não superior a 30 (trinta) dias.

5.4.10. Se todos os canais do entroncamento estiverem ocupados, as ligações destinadas ao número universal serão interceptadas na central telefônica da CONTRATADA por um tom padrão de ocupado (sinal de ocupado), sem que isso gere custo dessa ligação.

5.4.11. Caso julgue conveniente, a CONTRATADA poderá interceptar a ligação por meio de uma mensagem de voz gravada informando ao usuário que todos os canais de comunicação para o número universal da CONTRATANTE estão ocupados, sem ônus adicional.

**5.5. Do número universal 0800**

5.5.1. O número universal 0800 designado pela CONTRATANTE para prestação dos serviços objeto deste Contrato é o 0800 0619 619, tratado apenas como número universal, sendo admitida sua alteração, se não estiver compreendido na faixa de numeração designada pela ANATEL para a CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a escolha de novo número dentre as opções apresentadas pela CONTRATADA.

5.5.2. Deve ser assegurado o direito à portabilidade de código de acesso do serviço 0800, no prazo e condições definidos na Resolução da ANATEL n. 426/2005.

5.5.3. Caso o número universal seja alterado por determinação da ANATEL durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA encaminhará as ligações para o novo número designado.

5.5.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, as ligações dirigidas ao número universal serão interceptadas pela CONTRATADA e será informado ao usuário o novo número, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

5.5.3.2. Havendo viabilidade técnica da ligação dirigida ao número anterior ser reencaminhada diretamente para o novo número, esta solução poderá ser adotada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

5.5.4. As chamadas direcionadas ao número universal da CONTRATANTE somente serão tarifadas quando completadas na ponta B, sem a interceptação de mensagens na central telefônica da CONTRATADA.

5.6. Do horário de funcionamento

5.6.1. O serviço 0800 da CONTRATANTE funcionará, exceto feriados:

- a) das 8h às 20h nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras;
- b) das 9h às 24h nas terças-feiras.

5.6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do horário definido no subitem 5.6.1, que deverá ser atendida em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da solicitação.

5.6.3. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de agendamento de horário, que consiste em programar sua central telefônica para que o número universal só receba ligações em horário determinado pelo Órgão Responsável e, fora desse horário, uma mensagem de voz gravada informará ao usuário o horário de funcionamento.

5.6.3.1. Caso julgue conveniente, a CONTRATANTE providenciará a gravação da referida mensagem e enviará à CONTRATADA para as devidas providências.

5.6.3.2. O não envio da mensagem pela CONTRATANTE implica a disponibilização de uma mensagem padrão, gravada pela CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços informando o horário de funcionamento do serviço 0800.

5.6.3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a veiculação de mensagem personalizada, que deverá ser atendida em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da solicitação.

5.7. Dos relatórios

5.7.1. Caso julgue conveniente, o Órgão Responsável poderá solicitar relatórios gerenciais das ligações terminadas na ponta B, das ligações perdidas e das não completadas em virtude de todos os canais estarem ocupados ou não respondendo.

5.7.2. O fornecimento dos relatórios deverá ser providenciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, ou com periodicidade mensal.

---

## 6. DO CICLO DE TARIFAÇÃO

6.1. O período de apuração (ciclo de tarifação) dos serviços constantes da conta telefônica, bem como de seu detalhamento em arquivo eletrônico, compreende do primeiro até o último dia de cada mês.

6.2. No primeiro mês de prestação dos serviços, o período de apuração (ciclo de tarifação) dos serviços constantes da conta telefônica, bem como de seu detalhamento, compreenderá do dia de início de prestação dos serviços até o último dia do respectivo mês.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

6.3. No último mês deste Contrato, o período de apuração (ciclo de tarifação) dos serviços constantes da conta telefônica, bem como de seu detalhamento, compreenderá do primeiro até o dia de término de prestação dos serviços.

6.4. A CONTRATANTE poderá aceitar ciclos de tarifação diferentes do previsto neste Título, de acordo com sua conveniência.

---

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA CONTA

---

7.1. A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE a fatura, juntamente com o detalhamento eletrônico dos serviços, em até 20 (vinte) dias após o encerramento do ciclo de tarifação a que se refere.

7.2. A fatura e o seu detalhamento eletrônico deverão ser entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a data do seu vencimento.

7.3. Caso a fatura não seja apresentada concomitantemente com o detalhamento eletrônico dos serviços, será considerada como data de entrega a do último documento recebido.

7.4. A fatura e o detalhamento eletrônico, quando enviados em meio físico, deverão ser apresentados no protocolo geral da CONTRATANTE para registro e devido encaminhamento ao Órgão Responsável.

7.5. O detalhamento eletrônico poderá ser alternativamente disponibilizado por meio da Internet. Nesse caso, será considerada como data de entrega a data em que o link para o download do(s) arquivo(s) for informado ao Órgão Responsável, mediante comunicação por e-mail, a ser oportunamente informado à CONTRATADA.

7.6. A entrega do detalhamento eletrônico está condicionada ao efetivo recebimento pelo Órgão Responsável do e-mail a que se refere este item, bem como à verificação da validade do link para download informado.

7.7. A fatura deverá conter a impressão de um espelho resumido do valor total dos serviços, tais como assinatura, ligações discriminadas por tipo, bem como outros serviços.

7.8. As despesas poderão ser agrupadas em contas separadas conforme critério estabelecido pelo Órgão Responsável.

7.9. A CONTRATADA disporá de um prazo de 50 (cinquenta) dias para adequar as faturas aos critérios de agrupamento informados pela CONTRATANTE.

7.10. Não serão consideradas faturas desagrupadas, estando sujeitas tais cobranças aos critérios de desconto por cobrança tardia. Eventuais débitos individuais deverão ser agrupados na fatura e detalhamento eletrônico.

7.11. No caso de ocorrência de glosa na conta telefônica por parte do Órgão Responsável, a CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE as contrarrazões ou a conta corrigida e a respectiva fatura, ou boleto, num prazo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do Órgão Responsável.

7.11.1. Caso a CONTRATANTE não esteja de acordo com as contrarrazões apresentadas, enviará os motivos da não aceitação à CONTRATADA, que deverá enviar novas contrarrazões ou a conta corrigida e a respectiva fatura, ou boleto, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da última contestação do Órgão Responsável.

7.11.2. A fatura corrigida ou o boleto deverão respeitar o critério de antecedência mínima em relação à sua data de vencimento, previsto no item 7.2 deste Título.

7.12. Salvo orientação diferente pelo Órgão Responsável, o endereço para entrega, constante na fatura, deverá ser:

Seção de Contas Telefônicas  
Departamento Técnico – COAUD  
Anexo III – Subsolo sala 38<sup>a</sup>  
Câmara dos Deputados  
Brasília-DF  
CEP: 70160-900

7.13. Não será considerada fatura apresentada em formato, endereço ou condições diversas daquelas estabelecidas neste Contrato.

7.14. É facultada à CONTRATANTE delegar à empresa especialmente contratada para esse fim, via procuraçao, a análise e contestação dos valores cobrados, com a qual a CONTRATADA deverá realizar todas as tratativas de correção dos erros detectados.

7.15. A CONTRATADA disporá de um prazo de 60 (sessenta) dias, após o início dos serviços ou após qualquer solicitação de alteração, para adequar a fatura e o detalhamento eletrônico aos critérios exigidos neste Contrato.

---

## **8. DO FORMATO DO DETALHAMENTO ELETRÔNICO DOS SERVIÇOS**

---

8.1. Deverá ser enviado, juntamente com a fatura, detalhamento dos serviços prestados, em formato exclusivamente eletrônico, contendo um banco de dados em formato FEBRABAN 2.0 ou mais recente.

8.2. Todas as chamadas telefônicas deverão ser discriminadas individualmente.

8.3. Não será considerado detalhamento eletrônico entregue em formato diferente do estabelecido neste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

---

**9. DA COBRANÇA TARDIA**

9.1. Sobre os preços unitários dos serviços locais e nacionais cobrados após 90 (noventa) dias de sua prestação, será aplicado desconto de acordo com a tabela abaixo:

SERVIÇOS	PRAZO ENTRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A SUA COBRANÇA	DESCONTO SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO
Locais e Nacionais Fixo ou Móvel	De 91 a 365 dias	25%

9.2. Fica acordado que não serão exigíveis pela CONTRATADA os valores referentes aos serviços cobrados após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua prestação.

9.2.1. O prazo previsto neste item fica reduzido a 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento deste Contrato ou de suas eventuais prorrogações, data a partir da qual serão considerados quitados os serviços.

9.3. Caso o desconto não conste da fatura emitida pela CONTRATADA, o valor correspondente será glosado da fatura pelo Órgão Responsável.

9.4. O desconto não exclui outras negociações eventualmente julgadas necessárias pelo Órgão Responsável, tais como prazo ou forma de pagamento da fatura.

9.5. Para contagem dos prazos mencionados neste Título, será considerada a data de protocolo de apresentação da fatura e do respectivo detalhamento eletrônico na CONTRATANTE.

---

**10. DA QUALIDADE E SEGURANÇA NO SERVIÇO TELEFÔNICO**

10.1. A CONTRATADA manterá disponível o serviço de forma contínua durante a vigência deste Contrato, salvo nas interrupções excepcionais dos serviços, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança inerente à prestação do STFC.

10.2. Nas interrupções motivadas por razões de segurança ou situações de emergência, a CONTRATADA informará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora do início da interrupção, a previsão de restabelecimento do serviço.

10.3. Nas interrupções de ordem técnica, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o diagnóstico das eventuais falhas e restabelecer o serviço dentro de 4 (quatro) horas, contadas da hora do início da interrupção.

10.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de interrupção ou falha na prestação dos serviços, bem como de quaisquer componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

10.5. A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a inviolabilidade das comunicações telefônicas na rede de sua responsabilidade.

10.6. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma em que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

---

## 11. DO ATENDIMENTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

11.1. Caberá à CONTRATADA disponibilizar canais para Atendimento Corporativo para o Contrato, atendendo, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) indicar ao Órgão Responsável o nome, o cargo, os telefones e os endereços de e-mail de seus prepostos e/ou empregados, titulares e substitutos, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável;
- b) manter, durante a vigência contratual, Central de Atendimento, com indicação do número de telefone, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, disponibilizando à CONTRATANTE atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, para resposta às solicitações do Órgão Responsável, em questões técnico-administrativas relacionadas a este Contrato;
- c) manter caixa postal de e-mail corporativo para recebimento das comunicações e solicitações da CONTRATANTE.

11.2. Os canais de atendimento previstos no item 11.1 deverão ser informados ao Órgão Responsável e estar operacionais a partir da data da assinatura deste Contrato.

11.3. A CONTRATADA será sempre considerada comunicada na data do envio de e-mail à caixa postal corporativa indicada na alínea “c” do item 11.1 deste Título.

---

## 12. DA FORMA DE TARIFAÇÃO

---

12.1. A tarifação deverá seguir as normas da ANATEL.

12.2. A cobrança da assinatura e/ou valor mensal do entroncamento e do número universal, se houver, será proporcional ao período em que estes permaneceram ativos.

12.3. A pedido do Órgão Responsável, deverá ser efetuado o bloqueio de serviços de terceiros ou cobrança destes em conta telefônica da CONTRATANTE.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

---

**13. DO RECEBIMENTO**

13.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

---

**14. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

14.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E AUDIOVISUAL, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

15.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

15.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

15.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

15.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

15.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

15.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

15.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

15.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

15.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

15.14. Caberá ainda à CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprir as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- c) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- d) manter, durante a vigência contratual, Central de Atendimento, com indicação do número de telefone, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para atendimento das solicitações do Órgão Responsável;
- e) respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações;
- f) possibilitar o acesso às informações quanto às condições dos serviços, das tarifas e dos preços praticados;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

- g) solicitar autorização por escrito (carta ou e-mail), por meio do Órgão Responsável, ao Diretor-Geral da CONTRATANTE para implementar quaisquer outros serviços, próprios da CONTRATADA, não discriminados neste Contrato, ou, se discriminados, que impliquem aumento de despesa, sob pena de não reconhecimento das despesas deles decorrentes.

15.15. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

---

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para prestação dos serviços;
- b) informar à CONTRATADA qualquer alteração de endereço do local de entrega das ligações do STFC;
- c) fornecer alimentação elétrica e climatização do ambiente, adequados aos equipamentos instalados nos locais indicados conforme alínea "b" deste item;
- d) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências.

---

## 17. DO PAGAMENTO

---

17.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

17.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

17.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

17.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto.

17.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

$EM$  = Encargos Moratórios devidos;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

17.3.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

17.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

17.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

18.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

18.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

18.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

18.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

18.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 119/2023  
Processo n. 534.961/2022

10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor da fatura do mês de ocorrência do fato)</b>
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1. Cumprir as obrigações fixadas no subitem 5.6.2 deste Contrato, por hora de atraso	1%
1.2. Cumprir as obrigações fixadas no subitem 5.6.3.3 deste Contrato, por hora de atraso	1%
1.3. Cumprir as obrigações fixadas no subitem 5.7.2 deste Contrato, por dia de atraso	2%
1.4. Cumprir as obrigações fixadas no item 7.1 deste Contrato, por dia de atraso	2%
1.5. Cumprir as obrigações fixadas no item 7.2 deste Contrato, por dia de atraso	2%
1.6. Cumprir as obrigações fixadas no item 7.9 deste Contrato, por dia de atraso	1%
1.7. Cumprir as obrigações fixadas no item 7.11 deste Contrato, por dia de atraso.	0,50%
1.8. Cumprir as obrigações fixadas no item 7.15 deste Contrato, por dia de atraso	0,50%
1.9. Cumprir as obrigações fixadas no item 10.2 deste Contrato, por hora de atraso	0,50%
1.10. Cumprir as obrigações fixadas no item 10.4 deste Contrato, por hora de atraso	0,20%
1.11. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	1%

---

## 19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, **reajuste de preços**, utilizando-se o IST – Índice de Serviço de Telecomunicações/Anatel, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

19.1.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 119/2023**  
Processo n. 534.961/2022

19.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorroga ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

---

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.

---

## 21. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

21.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

21.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 22. DO FORO

---

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto

(nome)

Diretor Administrativo

(cargo)

Brasília, 27 de setembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro